



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

API
NA SESSÃO DO DIA
28 / 10 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (X) NÃO ()
Unanidade dos presentes
VOTOS A FAVOR 11
VOTOS CONTRA 0
ABSTENÇÃO 0
28 / 10 / 2021

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.956 DE 16 DE JUNHO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.956 de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O salário mínimo do servidor público efetivo e comissionado, este correspondente aos cargos de assistente de plenário, assessor de comunicação, diretor de cerimonial, diretor de patrimônio, assessor da vice-presidência, assessor da 1º secretária, assessor da 2º secretária, chefe de serviços gerais e assistente de apoio ao consumidor, do Poder Legislativo Municipal passa a corresponder ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) com vigência retroativa a 1º de fevereiro de 2021."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 25 de outubro de 2021.


JOSÉ CARLOS VENÂNCIO JÚNIOR

Presidente


MARIA ALESSANDRA M. LEITE MOREIRA

Vice-Presidente


CAROLINA BERNARDO TORRES E SILVA

1º Secretário


JOSÉ DA SILVA COSTA

2º Secretário



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 027/2021.

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.956 DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,


Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Paracuru o presente Projeto de Lei, cujo objeto é a "alteração do art. 1º da Lei nº 1.956 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Paracuru, e dá outras providências", solicitando que sua tramitação seja processada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

A proposição legislativa atende ao disposto na Lei Federal nº 13.152/2015, bem como na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, para o exercício financeiro de 2021.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 25 de outubro de 2021.


JOSÉ CARLOS VENÂNCIO JÚNIOR
Presidente


MARIA ALESSANDRA M. LEITE MOREIRA
Vice-Presidente


CAROLINA BERNARDO TORRES E SILVA
1º Secretário


JOSÉ DA SILVA COSTA
2º Secretário